

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

BANDEIRANTES, QUINTA, 11 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 530

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro

Bandeirantes-TO / CEP: 77783-000

#### SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **5302026641**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO	1
ATA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO	1
LISTA DE CREDENCIADOS	1
LEI MUNICIPAL Nº 665	1
LEI MUNICIPAL Nº 666	2

## PREFEITURA MUNICIPAL

### AUTUAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, situado à avenida Homero de Oliveira Teixeira s/nº, JUNTO COM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com o que dispõe nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem AUTUAR sob o nº **019/2026** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1850/2026**, que tem como Objeto: *Prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos veículos da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social pertencentes à Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins.*

Município de bandeirantes do Tocantins, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

**JUCÉLIO DANTAS DE MACEDO**  
Secretário Municipal de Administração

**AMANDA LOUISE SANTOS**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**JOÁS LOPES DA SILVA**  
Fundo Municipal de Educação

**TÂNIA FERREIRA DA SILVA**  
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

### ATA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 4292/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 25/2025

Edital nº 025/2025

Aos 11 dias de junho de 2026, às 08h30m, foi aberta sessão pública para análise da documentação de credenciado do processo Administrativo 4492/2025, credenciamento nº 25/2025, para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VISANDO A PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, para julgamento de habilitação e credenciamento dos interessados que tenham apresentado pedidos de credenciamento até a presente data.

#### 1 - DO RECEBIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Conforme registrado no sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, não houve interessados para o credenciamento.

#### 2 - ENCERRAMENTO

Nada mais a tratar foi encerrada a sessão com o resultado supracitado.

Bandeirantes do Tocantins, 11 de junho de 2026.

**DHESIK LOHANY PEREIRA DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

### LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 4292/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 25/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO VISANDO A PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**

#### 1. Foram credenciados os seguintes interessados:

NÃO HOUVE CREDENCIADOS

Bandeirantes do Tocantins, 11 de junho de 2026.

**DHESIK LOHANY PEREIRA DO NASCIMENTO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BANDEIRANTES**  
DO TOCANTINS

GESTÃO 2025 / 2028

### LEI MUNICIPAL Nº 665, DE 11 DE JUNHO DE 2026

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro, destinado a aplicação em despesa de capital, a oferecer garantias e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS,**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS:01612819000172 em 11/06/2026 23:48:10

**ESTADO DO TOCANTINS, SAULO GONÇALVES BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinado a aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e alterações posteriores, observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de Projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento / Despesa de Capital, especificamente na aquisição de veículos escolares (ônibus), vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, nos termos do art. 167, § 4º, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/DESPESA DE CAPITAL, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins-TO**, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

**SAULO GONÇALVES BORGES**

**Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO**

**LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 11 DE JANEIRO DE 2026 "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, SAULO GONÇALVES BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
10.302.0210 - 1.163 Fonte 1600.3110	Crédito Especial	Emenda - AQUISIÇÃO VEÍC. EQUIP. MAT.PERMANENTE UBS	339.841,00

**Parágrafo Único** - A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao **GOVERNO FEDERAL - EMENDAS PARLAMENTARES**, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal da Emenda, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de **Emendas Parlamentares**, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins - **Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.**

Fonte de Recursos OGU - Emendas Parlamentares.....R\$	339.841,00
---	------------

**Parágrafo Único** - Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura da Emenda, até o prazo final de vigência da execução do projeto da Emenda Parlamentar Individual - **Transferências EMENDA PARLAMENTAR - Dep. ALEXANDRE GUIMARÃES.**

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins**, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

**SAULO GONÇALVES BORGES**  
**Prefeito Municipal**